



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2417/2024
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, VIII, DA LEI 14.133/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.634.341/0001-10, com sede na Praça 13 de março, n.º 25, Centro, na cidade de Sarapuí, Estado de São Paulo, devidamente representada por seu Prefeito, GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, adiante designada **CONTRATANTE**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem abrir o presente processo de **DISPENSA nº137/2024**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE**, COM URGÊNCIA CONSIDERANDO O AUMENTO DOS CASOS NO ESTADO, NA REGIÃO E NO MUNICÍPIO, **COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público a Intenção de Dispensa de Licitação, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, cujo critério de julgamento será **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Art. nº 75, VIII, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos.

1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE, COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, VIII, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA(S) AQUISIÇÃO(ÕES)

2.1 Justificativa: Ambas as doenças, dengue e COVID-19, apresentam sintomas semelhantes, como febre, dor de cabeça e fadiga. A disponibilidade de testes rápidos para ambas as doenças permite um diagnóstico diferencial mais preciso, ajudando os profissionais de saúde a identificar corretamente a doença em questão e fornecer o tratamento adequado.

2.2 Objetivo: Garantir a identificação precisa e rápida de casos de dengue e COVID-19 para fornecer o tratamento adequado e reduzir a propagação das doenças.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 178 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Recurso Estadual



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



4. DO VALOR ESTIMADO:

4.1. O valor global estimado para aquisição será de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais).

5. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

5.1. Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos.

5.1.1 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- b) Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- e) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 O julgamento será feito pelo critério de **menor preço global**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência;

6.2 A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

6.2.1 Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

6.2.2 Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;

6.2.3 Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O processo será encaminhado à autoridade superior para autorização da contratação direta pela autoridade competente, observado o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A aquisição poderá ser feita na modalidade de compra direta sem contrato firmada entre o Município de Sarapuí e a empresa contratada, mas tão somente a Ordem de serviço/Fornecimento.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.

8.2. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

8.3. Comunicar à empresa qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega/item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1.** Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- 9.2.** Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- 9.3.** Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência.

10. PRAZO DE ENTREGA

- 10.1.** O prazo de entrega dos equipamentos, produtos ou serviços começará a contar a partir do recebimento da ordem de fornecimento pelo fornecedor, que será de até 07 (sete) dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, sem prorrogação de prazo pela urgência da aquisição dos itens.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1** O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e
 - 11.2** após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

12. PENALIDADES

- 12.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 104 da Lei nº 14.133/21:
 - 12.1.1.** Advertência, nas hipóteses de execução irregular das obrigações assumidas no contrato, que não resulte prejuízo para a esta Administração;
 - 12.1.2.** Multa, prevista conforme descrito no subitem 14.1.8, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;
 - 12.1.3.** Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Órgão, por período de até 2 (dois) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei nº 14.133/21;
 - 12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/21.
 - 12.1.5.** O atraso injustificado no cumprimento do objeto ou de prazos estipulados, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parte não executada, se for o caso.
 - 12.1.6.** A multa prevista no item anterior será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções a que se referem os subitens 14.1.1 a 14.1.4. 14.1.7.
 - 12.1.7.** A multa referida no item 14.1.8 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.1.2 a 14.1.5 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a licitante tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.
 - 12.1.8.** Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Nota de Empenho ou a assinar o contrato no prazo indicado, sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida. Na ocorrência da hipótese referida neste item, a CONTRATANTE anulará a Nota de Empenho e aplicará à empresa, multa de 10% sobre o valor total estimado da aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



13. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos Paulo Machado

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Diretor de Saúde

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

- 14.1** O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 14.2** A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.3** Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Sarapuí/SP, 28 de março de 2024

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO**



TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO
Objeto: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE
Local de Entrega: Unidade Mista de Saúde - Rua Coronel Ernesto Piedade, 137, Centro, Sarapuí/SP, CEP 18225-000.
Prazo de Entrega: A CONTRATADA deverá entregar o objeto no prazo máximo de (07) sete dias, iniciados após a emissão do empenho.
Valor médio: R\$ 21.0000,00 (Vinte e um mil reais)
Prazo para pagamento: O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço.

1. OBJETO

- O presente Termo de Referência tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE COVID E DE DENGUE.**

2. FUNDAMENTO LEGAL

- A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), Art. 75, VIII** - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

JUSTIFICATIVA

- Os testes rápidos são ferramentas essenciais para uma resposta rápida a surtos de doenças infecciosas. A rápida identificação de casos de dengue e COVID-19 por meio desses testes permite uma intervenção precoce, reduzindo a propagação das doenças e mitigando seu impacto na saúde pública.
- Considerando que todo o país, estado e Município teve aumento repentino dos casos suspeitos de Covid e Dengue, e considerando também que o Ministério da Saúde não encaminhou mais testes aos Municípios, a quantidade do município em estoque foi insuficiente para suprir a demanda dos casos suspeitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



3. DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Quantidade	Un/Cx	Descrição
01	20cx (cx c/25un)	CX	TESTE DE DENGUE AB E AG COMBO, imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa dos anticorpos IgG e IgM e do antígeno NS1 do vírus da dengue; Amostra: Sangue, Soro ou Plasma; Apresenta resultado em 10 minutos; Possui em cada caixa: 25 testes, 25 conta-gotas (25ul), 01 solução tampão, instruções de uso.
02	20cx (cx c/25un)	CX	TESTE DE COVID, imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa do antígeno de COVID-19 em amostras de swap nasofaríngeo; apresenta resultado em 10 minuto; Possui em cada caixa: 25 testes, 25 tubos plásticos, 25 pontas de conta-gotas, 25 swabs estéreis, suporte para tubos, 01 solução diluente, instruções de uso.

04. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Para se Habilitar na presente Dispensa, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Acompanhar, através do responsável, o recebimento dos itens e atestar a regularidade da entrega.
- Efetuar o pagamento do valor estipulado nas condições e preços pactuados;
- Notificar a empresa sobre qualquer irregularidade ocorrida durante a entrega dos itens.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ ESTADO DE SÃO PAULO



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com as especificações discriminadas neste termo de referência.
- Entregar os equipamentos, produtos ou serviços de acordo com o requisitado pelo responsável.
- Entregar no endereço e prazo discriminados neste termo de referência

7. DO PRAZO DE ENTREGA

- O prazo de entrega dos itens será de 07 (sete) dias corridos iniciando no recebimento da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE.

8. DO PAGAMENTO

- O prazo para pagamento será de 30 dias após a emissão e entrega da Nota Fiscal Eletrônica com a assinatura do Diretor de Saúde comprovando a efetiva realização do serviço;
- Para realização dos pagamentos, a CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista apresentada durante processo de habilitação;

9. DO VALOR

- O valor total da média para contratação é de R\$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais)

10. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- As despesas decorrentes desta aquisição estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Prefeitura de Sarapuí, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.07 – DIRETORIA DE SAÚDE

02.07.01 - MANUTENÇÃO DO F.M.S

10.301.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA

Ficha 178 – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – Recurso Estadual

11. DAS GARANTIAS

- A empresa contratada deverá entregar os itens de acordo com este termo de referência.

12. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- A proponente deverá apresentar os preços unitários e totais orçados com base na planilha orçamentária, em moeda corrente nacional, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, objeto da contratação, incluindo despesas com impostos, taxas, seguros, garantias, encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO



13. DAS PENALIDADES

- O contratante ou o contratado será responsabilizado administrativamente conforme o caso com base no art. 155 da lei 14.133/21 e serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas conforme o caso os previstos no art. 156 da lei 14.133/21.

14. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO

Servidor Responsável: Marcos César de Oliveira

Setor: Diretoria de Saúde

Cargo/Função: Coordenador de saúde

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- Poderá o Município revogar o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- O Município deverá anular o presente Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- A anulação do procedimento de Edital da Intenção de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo

Sarapuí, 28 de março de 2024.

Marcos Paulo Machado
Diretor de Saúde